GOVERNO MUNICIPAL São Lourenço do Piauí governando com o povo!

ESTADO DO PIAUI
Prefeitura Municipal De São Lourenço Do Piauí
CNPJ(MF): Nº 41.522.095/0001-90
Av. 29 De Abril S/N, Bairro Tres Marias
Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piaui

PM SLP Fl._____ C.P.L.

PM SLP Fl._____ C.P.L.

11.3 – Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS", fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelos correios.
11.4 – Em seguida será procedida a abertura dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" dos participantes habilitados, sendo verificados os documentos e rubricados pelos membros da Comissão.
11.5 – O licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento público, firmado pelo representante legal do mesmo, a quem seja conferido amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.
11.6 – No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, assim como o poder de outorga.
11.7 – Se o portador dos envelopes do licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 6.4, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.
11.8 – Não serão aceitas propostas abertas, ou em fac-símile.
6.8 – Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

12 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

12.1. Das decisões da Comissão de Licitação, caberão os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato, ou da lavratura da ata, previsto no Art. 109, da Lei 8.666/93.
12.2 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório percorrerá o trâmite normal.
12.3 – Homologado o resultado, o proponente vencedor será convocado posteriormente para assinatura do instrumento contratual.

13 – DO CONTRATO:

13.1- A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato 05 (cinco) dias após a homologação..
13.2- Integram esta **Carta Convite** – Planilhas e Minuta de Contrato.
13.3– Até data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos ou declarações falsas, prejudicando o julgamento da licitação.
13.4– A não assinatura do contrato, por qualquer motivo dentro do prazo previsto, implicará na eliminação do licitante vencedor, além das multas e sanções previstas na Lei 8.666/93, e a administração chamará o segundo colocado.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A empresa vencedora deverá iniciar os serviços a partir da emissão da competente Ordem de Execução dos Serviços.
14.2 – Se as datas previstas para realização desta licitação forem declaradas feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, a mesma deverá ser realizada no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.
14.3 – A Prefeitura Municipal poderá até a formalização definitiva do contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la, sem que disso resulte para qualquer licitante, direito ou ressarcimento ou indenização.
14.4 – Aplicam-se a este processo licitatório, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.
14.5 - Outros esclarecimentos sobre o presente processo licitatório de caráter técnico ou legal, poderão ser prestados de Segunda a Sexta – feira durante o expediente desta Prefeitura.

São Lourenço do Piauí – PI, 15 de outubro de 2013.

Agostinho Paes de Castro
Presidente da CPL

FORÇA, TRABALHO E PROGRESSO Prefeitura de Sebastião Barros

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Rua 1º de janeiro, s/n – Centro, Sebastião Barros-PI
CEP: 64985-000 **CNPJ:** 01.612.805/0001-59
Fone: (89) 3564-0066

DECRETO Nº.37 /2013 – GP, de 21 de outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor o senhor **MARCOS DAVI RIBEIRO DE OLIVEIRA**, ocorrido na noite de 20 de outubro de 2013, no Município de Corrente/PI;

CONSIDERADO a relevância de sua presteza pelos seus serviços prestados à nossa cidade, tendo exercido com dedicação a função de Motorista junto à secretaria de Saúde nesta municipalidade; e;

CONSIDERANDO, por fim, o legado que certamente deixará aos Munícipes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal, em homenagem póstuma ao cidadão**MARCOS DAVI RIBEIRO DE OLIVEIRA,** ficando, ainda, decretado ponto facultativo para os servidores do Município na data de hoje.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sebastião Barros, 21 de outubro de 2013.

NIVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

FORÇA, TRABALHO E PROGRESSO Prefeitura de Sebastião Barros

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Rua 1º de janeiro, s/n – Centro, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ:01.612.805/0001-59
Fone: (89) 3564-0066

TERMO DE COMPROMISSO

Aos quatro dia do mês de outubro de 2013 , na sede da comissão de processo administrativo disciplinar ,nesta cidade de Sebastião Barros, estado do Piauí ,perante a .**JOÉDSON GUEDES DE SOUZA ,** pedagogo , presidente da referida comissão, compareceu a professora **AMANDA DE LUNA GUEDES**, designada que fora pela portaria nº 001/2013, para formalmente assumir o encargo que lhe foi conferido, ocasião em que presta o compromisso do fiel cumprimento das tarefas que lhe foram confiadas, bem como o de zelar pela guarda e manuseio dos autos e documentos, manter sigilo das atividades processantes , cumprir determinações dessa presidência ou da comissão e agir e com presteza e urbanidade. Ciente dos impedimentos e suspeições em que poderia incorrer, a nenhuma das hipóteses confirmou ,o que a torna legalmente habilitado, a partir deste ato, ao exercício, atribuição delegada. Do que , para contar lavrado o presente termo , que vai assinado presidente da comissão processante pelo servidora compromissado .

Presidente: Joédson Guedes de Souza
Secretaria: Amanda de Luna Guedes